



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2025 - DL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	NÚMERO NO "COMPAS GOV":
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2025.01.02.0003	www.compras.gov.br (comprasnet) UASG 981251	90003

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OFICINAS DE ARTE DO CEARC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE GUAIÚBA.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	ENCERRAMENTO DOS LANCES	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
07 DE MARÇO DE 2025	08:00H	14:00H	MENOR PREÇO	PREÇO POR ITEM	ELETRÔNICO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE ENTREGA:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
SIM	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS	31 DE DEZEMBRO DE 2025	NÃO

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@guaiuba.ce.gov.br assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

Observações Importantes:

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS GOV prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 10.003/2025-DL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA/CE, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.359.535/0001-32, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, representada pelo Sr. Francisco Eudes da Silva Barreto, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OFICINAS DE ARTE DO CEARC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE GUAÍÚBA**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OFICINAS DE ARTE DO CEARC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE GUAÍÚBA
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
Endereço Eletrônico:	www.compras.gov.br (comprasnet)
Cadastramento das Propostas:	Início: 26/03/2025 Término: 07/03/2025 às 07:59 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 07/03/2025 das 08:00 hrs às 14:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **VIDE DECRETO Nº 11.871, DE 2023**).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de avisos em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da



coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba, por meio do CEARC (Centro de Educação e Artes de Guaiúba), tem como objetivo proporcionar à comunidade acesso a atividades culturais e artísticas de qualidade, incluindo oficinas de artes cênicas, dança e música. Para garantir a continuidade e a eficácia dessas atividades, é imprescindível que os instrumentos musicais e os equipamentos utilizados nas oficinas sejam devidamente mantidos, assegurando que permaneçam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A aquisição de materiais de manutenção é fundamental para a preservação desses recursos, evitando a interrupção das atividades e garantindo que os participantes, principalmente os alunos, tenham acesso a um ambiente propício ao aprendizado e à expressão artística. Além disso, a manutenção periódica dos equipamentos contribui para o prolongamento da vida útil dos instrumentos e evita gastos desnecessários com a substituição precoce de itens que podem ser recuperados.

Portanto, a aquisição dos materiais para a manutenção dos instrumentos e equipamentos será realizada com o intuito de melhorar a qualidade das atividades artísticas oferecidas pelo CEARC, beneficiar a formação dos participantes e otimizar o uso dos recursos públicos, de forma eficiente e sustentável.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Cabo Para Instrumentos P10X P10 8M	UND	7
02	Cabo P10 Estéreo Para P2 Estéreo Níquel - 2M	UND	12
03	Pilha Bateria 9v Zinco Carbono	UND	12
04	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA - SONORA SPECIAL - TENSÃO LIGHT 0.9 - 80% COBRE	UND	5
05	Encordoamento Violão Nylon	UND	60
06	Pele 22" Spanking Hidráulica Duplo Filme	UND	5
07	Estante Partitura Suporte Pedestal Cavalete Bolsa Ferro	UND	25
08	Mola Com Gancho Para Pedal De Bateria	UND	3
09	Capa Bag Prato Bateria Conjunto Com 3 Divisórias Extra Luxo	UND	4
10	Baqueta Maçaneta Para Surdo Zabumba Torelli	UND	15
11	Pele Bumbo Encore 22 Pinstripe Transparente	UND	10
12	Pele Bumbo 20 Remo Encore Hidráulica Pinstripe En-1320-ps Cor Transparente	UND	10
13	Pele Remo Bumbo Transparente 18 Encore Pinstripe En-1318-ps	UND	5
14	"PROTETOR ADESIVO PARA SAXOFONE E CLARINETE - Borracha padrão 3M;	UND	1
15	Caixa 10 Palhetas P/ Clarinete Sib Gonzalez Fof - Nº 02	UND	2
16	Caixa 10 Palhetas Gonzalez P/ Sax Alto Classic -Nº 2	UND	1

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Compras.gov (Comprasnet) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

ÓRGÃO	10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1002- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.392.0015.2.107 - Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1719000000

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO



7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Haverá de sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia 07/03/2025, às 08h00min.

7.3. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento dos produtos especificados no item 4.1, deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras Gov, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO ENVIO DE LANCES

11.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto



em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Definida a proposta vencedora, a Agente de Contratação poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

13. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Considerando o capítulo VI da lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

13.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

13.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

13.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

13.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

13.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

13.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

13.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

13.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

13.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.5. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

13.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

13.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

13.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

13.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA:

13.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;



- 13.10.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Guaiúba;
- 13.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 13.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.
- 13.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 13.10.5.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

13.11. - CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

- 13.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Compras.gov (comprasnet) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.compras.gov.br.
- 13.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Compras.gov (comprasnet), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 13.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 13.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Compras.gov (comprasnet);
- 13.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Compras.gov (comprasnet) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 13.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;
- 13.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Compras.gov (comprasnet).

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os documentos, conforme descritos no termo de referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 15.1;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 15.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 15.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

16. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

16.1. O foro da Comarca de Guaiúba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Guaiúba/CE, 25 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO EUDES DA SILVA BARRETO
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OFICINA DE ARTE DO CEARC, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE GUAÍÚBA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALORES MÉDIO	
				UNT	TOTAL
01	Cabo Para Instrumentos P10X P10 8M	UND	7	R\$ 76,33	R\$ 534,31
02	Cabo P10 Estéreo Para P2 Estéreo Níquel - 2M	UND	12	R\$ 30,60	R\$ 367,20
03	Pilha Bateria 9v Zinco Carbono	UND	12	R\$ 10,67	R\$ 128,04
04	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA - SONORA SPECIAL - TENSÃO LIGHT 0.9 - 80% COBRE	UND	5	R\$ 70,92	R\$ 354,60
05	Encordoamento Violão Nylon	UND	60	R\$ 46,97	R\$ 2.818,20
06	Pele 22" Spanking Hidráulica Duplo Filme	UND	5	R\$ 193,33	R\$ 966,65
07	Estante Partitura Suporte Pedestal Cavalete Bolsa Ferro	UND	25	R\$ 118,67	R\$ 2.966,75
08	Mola Com Gancho Para Pedal De Bateria	UND	3	R\$ 40,67	R\$ 122,01
09	Capa Bag Prato Bateria Conjunto Com 3 Divisórias Extra Luxo	UND	4	R\$ 289,10	R\$ 1.156,40
10	Baqueta Maçaneta Para Surdo Zabumba Torelli	UND	15	R\$ 57,53	R\$ 862,95
11	Pele Bumbo Encore 22 Pinstripe Transparente	UND	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30
12	Pele Bumbo 20 Remo Encore Hidráulica Pinstripe En-1320-ps Cor Transparente	UND	10	R\$ 309,33	R\$ 3.093,30
13	Pele Remo Bumbo Transparente 18 Encore Pinstripe En-1318-ps	UND	5	R\$ 309,33	R\$ 1.546,65
14	"PROTETOR ADESIVO PARA SAXOFONE E CLARINETE - Borracha padrão 3M;	UND	1	R\$ 86,33	R\$ 86,33
15	Caixa 10 Palhetas P/ Clarinete Sib Gonzalez Fof - N° 02	UND	2	R\$ 464,33	R\$ 928,66
16	Caixa 10 Palhetas Gonzalez P/ Sax Alto Classic -N° 2	UND	1	R\$ 475,67	R\$ 475,67
VALOR GLOBAL: R\$ 19.541,02 (dezenove mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos)					



3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.



3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.1.1. Apresentar atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o presente objeto.

3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

4.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br (comprasnet).

4.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

4.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para a entrega dos produtos será emitida ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Guaiúba/CE, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra expedida pela administração.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

7.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

7.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.



8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Guaiúba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Guaiúba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

10.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Prefeitura Municipal, na seguinte **dotação orçamentária**:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

ÓRGÃO	10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1002- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.392.0015.2.107 - Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1719000000

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **FRANCISCO HEITOR CARDOSO INACIO**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente “Fiscal de Contrato”.

13. PENALIDADES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

13.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;



- b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

14.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

15.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° XXXXXXXXXX

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

E-mail: _____

OBJETO: <<<<<<OBJETO>>>>>>.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ (_).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

() Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data: de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
A _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

CONTRATO, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Guaiúba, com sede na Rua Pedro Augusto, nº 53 - Centro - Guaiúba/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.359.535/0001-32, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes da Silva Barreto, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Dispensa de Licitação Nº _____, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto licitado terá seu valor contratual firmado em R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo deste contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências da Secretaria de Cultura e Juventude e de acordo com o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

ÓRGÃO	10 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1002- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.392.0015.2.107 - Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1719000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente testadas pelo Setor Competente.

6.2. **O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento da entrega e instalação;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE;



6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11. Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

9.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Município de Guaiúba comunicará à CONTRATADA.

9.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Município de Guaiúba (o número da Conta será informado pela Tesouraria do Município de Guaiúba). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato sem a devida autorização da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.3- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



11.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.8- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.9- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.10- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.11- O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.2. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece os arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/21.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de contratação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

12.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE e encaminhados à Comissão de Contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro do Município de Guaiúba - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

CNPJ Nº 12.359.535/0001-32

Sr(a). _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____

Sr(a). _____ CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

**ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A contratação visa à aquisição de materiais necessários para a manutenção de instrumentos musicais e equipamentos utilizados nas oficinas de arte do Centro de Educação e Ação Cultural (CEARC), situado no município de Guaiúba/CE. A necessidade se origina do compromisso da Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba em oferecer um ambiente adequado para a prática artística, garantindo a funcionalidade dos recursos que são essenciais para as oficinas de música, dança, artes cênicas e outras atividades culturais promovidas pela instituição.

A manutenção regular dos instrumentos e equipamentos é crucial para garantir a continuidade das atividades, a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos participantes das oficinas, além de preservar o patrimônio público cultural. Portanto, a contratação será destinada à aquisição de materiais especializados e de qualidade, adequados para a conservação e funcionamento adequado dos instrumentos e equipamentos em uso.

Esta ação é fundamental para o aprimoramento contínuo das atividades oferecidas pelo CEARC, fortalecendo a oferta de cursos e oficinas, e contribuindo para o fomento à cultura e à arte local.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

O presente objeto encontra-se provisionado no Plano de Contratação Anual – PCA, com o id de nº 208.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação incluem:

- Qualidade comprovada para uso profissional e educacional.
- Durabilidade e resistência adequadas para atividades de uso contínuo.
- Compatibilidade com as necessidades das oficinas artísticas do CEARC.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

As quantidades dos itens a serem adquiridos estão provisionadas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
01	Cabo Para Instrumentos P10X P10 8M	UND	7
02	Cabo P10 Estéreo Para P2 Estéreo Níquel - 2M	UND	12
03	Pilha Bateria 9v Zinco Carbono	UND	12
04	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA - SONORA SPECIAL - TENSÃO LIGHT 0.9 - 80% COBRE	UND	5
05	Encordoamento Violão Nylon	UND	60
06	Pele 22" Spanking Hidráulica Duplo Filme	UND	5
07	Estante Partitura Suporte Pedestal Cavalete Bolsa Ferro	UND	25
08	Mola Com Gancho Para Pedal De Bateria	UND	3
09	Capa Bag Prato Bateria Conjunto Com 3 Divisórias Extra Luxo	UND	4
10	Baqueta Maçaneta Para Surdo Zabumba Torelli	UND	15
11	Pele Bumbo Encore 22 Pinstripe Transparente	UND	10
12	Pele Bumbo 20 Remo Encore Hidráulica Pinstripe En-1320-ps Cor Transparente	UND	10
13	Pele Remo Bumbo Transparente 18 Encore Pinstripe En-1318-ps	UND	5
14	"PROTETOR ADESIVO PARA SAXOFONE E CLARINETE - Borracha padrão 3M;	UND	1
15	Caixa 10 Palhetas P/ Clarinete Sib Gonzalez Fof - Nº 02	UND	2



16	Caixa 10 Palhetas Gonzalez P/ Sax Alto Classic -Nº 2	UND	1
----	--	-----	---

5. Levantamento de Mercado

A presente aquisição tem como objetivo a compra de materiais para manutenção de instrumentos musicais e equipamentos destinados às oficinas de arte do Centro de Artes e Cultura (CEARC), sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba.

Os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios:

- Qualidade comprovada para uso profissional e educacional;
- Durabilidade e resistência adequadas para atividades de uso contínuo;
- Compatibilidade com as necessidades específicas das oficinas artísticas do CEARC;
- Certificação de conformidade com normas técnicas vigentes, quando aplicável.

Os fornecedores devem garantir:

- Entrega dentro do prazo estipulado em contrato;
- Produtos com garantia mínima de 12 meses;
- Assistência técnica e suporte, quando aplicável;
- Disponibilização da documentação fiscal e técnica dos itens fornecidos.

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no CEARC, devidamente embalados e identificados. A conferência e aceitação dos itens serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba. Qualquer item entregue em desacordo com as especificações será devolvido, cabendo ao fornecedor realizar a substituição sem custo adicional.

As condições de pagamento serão estipuladas em contrato, respeitando as normas administrativas vigentes. Para assegurar a aquisição dos melhores produtos e preços, será realizado um levantamento de mercado visando identificar fornecedores qualificados, analisar a disponibilidade dos materiais e equipamentos e avaliar as melhores condições de compra e entrega. Essa pesquisa permitirá a comparação entre diferentes opções e a escolha das que melhor atendam às necessidades do CEARC, garantindo qualidade, eficiência e transparência no processo de aquisição.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base em preços unitários referenciais coletados de licitações passadas e ajustados.

7. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na implementação de um processo de aquisição eficiente e transparente, assegurando que todos os materiais para manutenção de instrumentos musicais e equipamentos adquiridos atendam às exigências técnicas e operacionais necessárias para o pleno funcionamento das oficinas artísticas do Centro de Artes e Cultura (CEARC), sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba.

Com a realização de um levantamento de mercado criterioso, a seleção de fornecedores qualificados e a definição de critérios rigorosos de entrega e conformidade, o CEARC poderá oferecer um ambiente estruturado e adequado para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas. Essa abordagem garantirá maior eficiência na gestão dos recursos, possibilitando a continuidade e aprimoramento das oficinas, além de assegurar um impacto positivo para os participantes e a comunidade envolvida.

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação



Optou-se por não parcelar a aquisição dos materiais de manutenção de instrumentos musicais e equipamentos, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba. Esta decisão fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade dos equipamentos e a compatibilidade técnica entre os periféricos, visando assegurar a eficiência e eficácia no atendimento aos cidadãos. Além disso, a aquisição integral permite uma gestão mais simplificada do processo de compra e uma melhor negociação de condições junto aos fornecedores para este objeto.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Melhoria na qualidade dos materiais e equipamentos utilizados nas oficinas artísticas;
Maior durabilidade e adequação dos insumos adquiridos;
Otimização dos recursos financeiros por meio de compras planejadas e eficientes;
Fortalecimento das atividades culturais e artísticas oferecidas pelo CEARC;
Maior satisfação dos participantes das oficinas;
Impacto positivo na comunidade, promovendo o acesso e o desenvolvimento artístico;
Transparência e eficácia no processo de aquisição e gestão dos recursos.

10. Providências Pré-Contratuais

Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:

- Definição detalhada das especificações técnicas dos materiais necessários.
- Identificação das quantidades e características específicas dos itens a serem adquiridos.
- Estabelecimento dos requisitos de compatibilidade técnica entre os equipamentos e periféricos.

Estudo de Viabilidade e Orçamento:

- Levantamento de custos estimados para a aquisição.
- Análise de preços praticados no mercado, com base em cotações preliminares ou pesquisa de preços.
- Definição do valor total da aquisição, com base no orçamento disponível.

Análise de Fontes e Fornecedores:

- Identificação e seleção de fornecedores qualificados para o fornecimento dos materiais e equipamentos.
- Verificação da idoneidade e da capacidade técnica dos fornecedores, com base em registros ou documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

Elaboração e Publicação do Edital de Licitação (se aplicável):

- Caso a aquisição dependa de processo licitatório, elaboração do edital que contemple todas as condições e requisitos necessários, incluindo prazos, condições de pagamento e entrega, além dos critérios de avaliação das propostas.
- Publicação do edital em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e ampla concorrência.

Aprovação Orçamentária e Autorização para Contratação:

- Aprovação do orçamento e liberação dos recursos financeiros necessários para a execução da aquisição.
- Autorização formal para a realização do processo de compra, com base na análise da viabilidade orçamentária.

Estabelecimento de Cronograma:

- Definição de prazos para as etapas de execução do processo, como a conclusão do processo licitatório (se necessário), entrega dos materiais e equipamentos e o início das atividades no CEARC.

Formalização do Processo de Seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.

- Se for realizada licitação, abertura e análise das propostas, seguida pela adjudicação e homologação do resultado.
- Negociação com o fornecedor selecionado para ajustes nas condições e termos do contrato, se necessário.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou ser influenciadas por esta aquisição.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Não foram identificados impactos ambientais significativos associados à operação dos equipamentos a serem adquiridos.

13. Posicionamento Conclusivo

Diante das providências pré-contratuais adotadas, conclui-se que a aquisição dos materiais para manutenção de instrumentos musicais e equipamentos para as oficinas de artes do CEARC, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude de Guaiúba, está devidamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, conforme as exigências da legislação vigente.

A decisão de realizar a aquisição integral, sem parcelamento, foi estratégica, uma vez que garante a uniformidade e a compatibilidade técnica dos equipamentos, fatores essenciais para a realização das atividades artísticas com a máxima qualidade e segurança. Além disso, possibilita uma gestão administrativa mais ágil e facilita a negociação de melhores condições junto aos fornecedores.

Os procedimentos adotados, como a elaboração do termo de referência, a pesquisa de preços, a análise dos fornecedores e a eventual realização de licitação, asseguram que o processo seja conduzido de maneira eficiente, dentro do orçamento e em conformidade com as necessidades do CEARC. A formalização de todas as etapas, bem como a definição de prazos e critérios claros, proporcionará uma execução transparente e sem contratemplos.

Portanto, o processo de contratação está bem fundamentado e preparado para atender aos objetivos estabelecidos, garantindo a continuidade e o sucesso das atividades artísticas do CEARC, com o compromisso de promover a cultura e o desenvolvimento da comunidade de Guaiúba.